



Área no bairro IBC terá rede de drenagem com 300 metros



A prefeitura de Cachoeiro conduz em cinco ruas do bairro IBC obra de drenagem para eliminar os riscos com enxurradas e alagamentos. A área é próxima ao Cemitério

Parque, e a obra é conduzida totalmente com recursos e mão de obra próprios, apesar da grande extensão da nova rede: 300 metros.

Oito homens da Secretaria Municipal de Obras

(Semo) atuam, nesta quinta-feira e sexta-feira (13) na rua Newton Meireles, paralela à Linha Vermelha. Serão contempladas ainda outras quatro ruas, entre elas a Atanagildo de Araújo **pág. 3**

Edital de palestrantes e mediadores para a Bienal é lançado *pág. 3*



Escolas municipais selecionam assistentes de alfabetização *pág. 4*



Agroindústrias em destaque na ExpoSul Rural *pág. 5*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI

Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO

Secretário de Agricultura e Interior

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO

Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretario de Modernização e Análise de Custos

JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES

Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário de Obras

FERNANDA MARIA MERCHID

MARTINS MOREIRA

Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA

Procuradora Geral do Município

FELIPE RIBEIRO MACEDO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Segurança e Trânsito

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária de Desenvolvimento Social

PAULO JOSÉ DE MIRANDA

Secretário de Serviços Urbanos

JONEI SANTOS PETRI

Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO

Diretor-presidente da Dataci

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Secretária de Esporte e Lazer

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA

Presidente Executiva do Ipaci

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Fazenda

MAYCON ALMEIDA DA COSTA

Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES

Vice-presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE

2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil

semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Cinco ruas do IBC recebem obras para nova rede de drenagem



Geralmente feito via obra direta, pela grande extensão, o serviço no bairro conta com recursos próprios

A prefeitura de Cachoeiro conduz em cinco ruas do bairro IBC obra de drenagem para eliminar os riscos com enxurradas e alagamentos. A área é próxima ao Cemitério Parque, e a obra é conduzida totalmente com recursos e mão de obra próprios, apesar da grande extensão da nova rede: 300 metros.

Oito homens da Secretaria Municipal de Obras (Semo) atuam, nesta quinta-feira e sexta-feira (13) na rua Newton Meireles, paralela à Linha Vermelha. Serão contempladas ainda

outras quatro ruas, entre elas a Atanagildo de Araújo.

“O projeto foi preparado também pela nossa equipe. Pela extensão, esse tipo de intervenção é feito geralmente por obra indireta, com licitação e captação de recursos junto aos governos estadual e federal. Mas fizemos esse esforço, e os moradores já podem perceber, até mesmo pela profundidade da nova rede, que se trata de obra com grande qualidade, para soluções que a comunidade pede há muitos

anos ali”, ressalta o secretário municipal de Obras, José Santiago de Lima.

Oferecem suporte à equipe no local uma retroescavadeira, uma carregadeira e três caminhões, desde a semana passada. Paralelamente, outra grande obra de drenagem será feita, na área da cratera no bairro Rubem Braga. “Estamos com outras obras de drenagem simultaneamente pela cidade, mas eu diria que essas duas, no Rubem Braga e no IBC, são as maiores”, destaca Santiago.

Bienal Rubem Braga lança edital de palestrantes e mediadores

Escritores e personalidades envolvidas nos campos da arte e da cultura em geral poderão apresentar propostas de participação nas mesas e debates da Bienal Rubem Braga 2018. Organizadora da feira literária, a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo (Semcult) de Cachoeiro de Itapemirim lança, nesta sexta-feira (13), edital de credenciamento de palestrantes e mediadores que desejam atuar no evento, a ser realizado de 15 a 20 de maio, na Praça de Fátima.

O chamamento público visa preencher a programação da bienal com propostas culturais compatíveis com a temática do evento literário, que neste ano homenageará três amigos ilustres de Rubem Braga: Vinícius de Moraes, Sérgio

Buarque de Holanda e Cândido Portinari. Desse modo, as mesas e debates versarão sobre assuntos que tenham relação com as obras dos três intelectuais e suas respectivas áreas de atuação.

Os interessados têm até o próximo dia 23 para se inscrever. O edital e os respectivos anexos e termo de referência estarão disponíveis a partir desta sexta (13) na página da Semcult no site da prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br), na aba editais. Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e enviada para o endereço de e-mail semcult@cachoeiro.es.gov.br.

Após o recebimento, as propostas serão avaliadas pela Comissão Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga, seguindo critérios estabelecidos

no edital de chamamento. A remuneração prevista para os contratados varia de R\$ 1 mil a R\$ 10 mil, de acordo com a pontuação e categoria do projeto. Entretanto, o credenciamento não implica, necessariamente, na contratação do proponente.

“Trata-se de um acolhimento de propostas que possam agregar à programação, cabendo à administração municipal decidir se contrata ou não o proponente. A bienal já tem um foco determinado, mas é muito enriquecedor abrir espaço para novas ideias e novos agentes culturais. O chamamento público promove uma democratização inédita do processo de organização”, destaca a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

Cachoeiro seleciona assistentes de alfabetização para escolas municipais

Para reforçar o trabalho de desenvolvimento dos níveis de leitura, escrita e matemática dos alunos dos dois primeiros anos do ensino fundamental, a rede municipal de educação de Cachoeiro aderiu ao programa federal Mais Alfabetização. A partir dessa iniciativa, professores terão o apoio técnico de assistentes de alfabetização voluntários, escolhidos por meio de processo seletivo que acaba de ter o edital lançado.

As inscrições começam nesta sexta-feira (13), seguem até a próxima quarta (18) e devem ser feitas nas 32 unidades de ensino contempladas pelo programa. Podem se candidatar às vagas profissionais de pedagogia formados ou em fase final de conclusão da graduação e estudantes matriculados a partir do 4º período do curso.

Entre as atribuições do assistente de alfabetização estão acompanhar o planejamento anual e diário elaborado pelo professor para a turma, prestar apoio aos alunos no sentido de ajudá-los a superar dificuldades de cognição e participar das reuniões e das formações do programa.

As vagas serão distribuídas entre as 95 turmas das 32 unidades, de acordo com a procura, necessidade da escola e classificação do candidato – o que se dará por meio de prova de títulos. O apoio financeiro, a título de ressarcimento de despesas com passagens e alimentação, será de R\$ 150 no acompanhamento de 5 horas por turma, por mês, e de R\$ 300,00 no regime de 10 horas. A carga horária não pode exceder 40 horas semanais e o trabalho deve ser desenvolvido em até seis meses.

“A prefeitura está dando todo o suporte



Profissionais serão escolhidos para atuar em 95 turmas de 32 escolas

necessário às escolas no que tange à orientação e acompanhamento da execução do Mais Alfabetização, um programa federal que contribuirá para o aprimoramento do processo de alfabetização dos nossos alunos”, destaca a secretária municipal de Educação, Cristina Lens Bastos.

A relação de escolas e número de turmas, lista de documentos necessários e formulário para inscrição, bem como demais informações sobre o processo de seleção estão disponíveis na edição desta quinta-feira (12) do Diário Oficial do Município, que pode ser acessado pelo site da prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br).

Taxas têm que estar em dia para emissão de alvará de funcionamento

Para renovarem o alvará de funcionamento, empresas e profissionais autônomos de Cachoeiro agora precisam estar em dia com o pagamento de taxas referentes a licenças. Com a medida, a Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa) visa reduzir a inadimplência.

Até o ano passado, bastava estar com a documentação em dia (certidão de vistoria dos bombeiros, entre outros) para solicitar a renovação do alvará. Entretanto, devido ao grande volume de ações judiciais ocasionadas pela falta de quitação das taxas – envolvendo mais de 6 mil contribuintes –, a prefeitura decidiu adicionar o pagamento entre as exigências.

Os carnês com as referidas taxas têm

vencimento no final de abril, e desde o início do mês estão sendo entregues nos endereços dos estabelecimentos. O talão possui, de forma unificada, os valores referentes a todos os tipos de licenças, que variam de acordo com o tipo de empreendimento.

“Os contribuintes poderão optar por dois caminhos. No primeiro, com o pagamento integral do carnê, é liberado o alvará definitivo, válido até o mês de quitação do ano seguinte. A outra opção é o pagamento parcelado do carnê, em até quatro vezes. Nesse caso, é liberado um alvará provisório, válido apenas até o vencimento da parcela seguinte”, explica o secretário municipal de Fazenda, Rogélio Amorim.

Como emitir o alvará

Em Cachoeiro, a emissão de alvarás de funcionamento não tem custo e pode ser feita online, por meio do site da prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br), na área de Serviços). Em caso de dúvidas sobre a nova exigência, o contribuinte pode procurar a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 25 de Março, Centro, em frente ao Shopping Cachoeiro. O atendimento é feito das 9h às 18h, inclusive pelo telefone: (28) 3155-5230.

Agroindústrias marcam presença na ExpoSul Rural



Produtores comercializam nos estandes e vendem iguarias na praça de alimentação

As agroindústrias de Cachoeiro e região têm uma boa oportunidade de fazer negócios e divulgar seus produtos com a ExpoSul Rural 2018, realizada até domingo (15), no Parque de Exposições do município. Os produtores participantes atuam tanto na praça de alimentação, vendendo delícias culinárias aos visitantes, quanto na comercialização direta de produtos como biscoitos, doces e pães em estandes.

Nove agroindústrias de produtos de origem animal e vegetal cachoeirenses estão presentes. “A ExpoSul é uma vitrine muito importante para a gente”, destaca Bibian Rodrigues, produtora de queijo e carne suína da comunidade de Safra, que está presente na feira.

Produtora de ovos caipiras na localidade de Bebedouro, no distrito de Córrego dos Monos, Maristela Coelho Lamon Silva está atuando na praça de alimentação do evento. Ela comercializa guloseimas que incluem macarrão na chapa, ovos mexidos, omelete recheado e frango frito. “Particpei no ano passado e foi muito bom. A feira agrega muito ao nosso trabalho”, afirma.

“A praça de alimentação da ExpoSul Rural comercializar gastronomia preparada a partir de produtos das agroindústrias do município é mais um fator agregador desse que é o mais importante evento do setor agro da região Sul do Espírito Santo”, destaca o secretário municipal de Agricultura e Interior, Robertson Valladão.

A Exposul

Organizado pela prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (Semai), e pelo Sindicato Rural de Cachoeiro, a ExpoSul Rural 2018 tem em sua programação mais de 50 atividades, todas gratuitas e abertas ao público envolvido no setor agro e, também, à população em geral. Minicursos, palestras, workshops, concurso leiteiro, competição de hipismo, shows musicais e apresentações folclóricas estão entre as atrações.

A programação completa está disponível no site www.exposulrural.com.br.

Polo UAB de Cachoeiro dá início a aulas em cinco cursos

O polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em Cachoeiro de Itapemirim realiza, nesta sexta-feira (13), a aula inaugural de cinco cursos de complementação pedagógica. A partir das 19h, os alunos de Letras/Português, Matemática, Física, Biologia e Química assistem à primeira aula, que será proferida no auditório da UAB, na localidade de Morro Grande.

Os cursos são oferecidos em parceria com a Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes),

responsável pela parte pedagógica, a prefeitura, que é a mantenedora do espaço físico, e o Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Juntos, garantem a oferta de 44 vagas para bacharéis e técnicos das áreas relacionadas que queriam obter a licenciatura, permitindo que se tornem professores.

Com duração de 18 meses e ministrados na modalidade à distância, esses cursos propiciam aos profissionais capacitação gratuita, de qualidade, sem que precisem sair de Cachoeiro

para ter acesso à formação que desejam.

“Graças à parceria de sucesso, as pessoas em Cachoeiro de Itapemirim estão tendo acesso a ensino superior gratuito e de qualidade. Nos tornamos referência em ensino semipresencial na região e nossos processos seletivos estão cada vez mais concorridos. Isso demonstra que os municípios estão procurando se qualificar cada vez mais”, avalia a coordenadora do polo UAB de Cachoeiro de Itapemirim, Joelma Cellin.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 13 de abril de 2018 - Nº 5557

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 27.446/2017, resolve

Art. 1º Designar o servidor municipal **MARCO ANTONIO FERREIRA ROSA**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 035/2018 12/03/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Contratação de Empresa de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades de Serviços de Ligações Locais de Longa Distância, Longa Distância Internacional visando atender a Demanda Municipal.	1- 7890/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 233/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de *licença por motivo de doença em pessoa da família*, concedida às servidoras abaixo mencionadas, lotadas na SEME, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do

Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
REGILANE GAVA LOVATO	SEME	04 DIAS	05/03/2018	7993/2018
CAROLINA GUILMARAE S PIASSI FAJARDO	SEME	05 DIAS	05/03/2018	7549/2018
SANDRA SANTOS VAILANTE	SEME	60 DIAS	05/03/2018	8170/2018
MARIA INES CARLETE	SEME	04 DIAS	06/02/2018	4266/2018
LUCINEIDE MARIA COSTA MARTINS	SEME	04 DIAS	12/03/2018	5468/2018
LAYNIA FERREIRA ALEXANDRINO	SEME	01 DIAS	05/03/2018	7928/2018
LAYNIA FERREIRA ALEXANDRINO	SEME	05 DIAS	19/03/2018	9772/2018

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ANA PAULA FONSECA FERREIRA	SEMDES	14 DIAS	14/08/2017	29795/2017
FLAVIO MIRANDA RODRIGUES	SEMDURB	04 DIAS	06/03/2018	7390/2018
IRACI VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	SEMAD	30 DIAS	07/03/2018	8240/2018
JULIANA BUZZATTO PEREIRA MATIAS	SEMUS	01 DIAS	19/03/2018	10385/2018
NISIA DEOLIVEIRA CESCON	SEMAD	03 DIAS	07/02/2018	4862/2018
NISIA DEOLIVEIRA CESCON	SEMAD	05 DIAS	26/02/2018	7052/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 238/2018

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 2979/2018, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **LUZIMARA BUROCK GRIFFO**, Professor PEB C IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMAD/PASS, na qual determinou que a servidora deverá exercer atividades fora da sala de aula, tendo sua localização na Biblioteca da EMEB “Galdino Theodoro da Silva”, por 12 (doze) meses, a partir de 05/02/2018 até 04/02/2019, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 240 /2018

CRIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) QUE ATENDEREM AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR- SEMAI E DESIGNA SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017, tendo em vista o que consta de Seq.2-5942/2018, resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atenderem aos Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior -SEMAI,

atendendo a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - Designar os servidores municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI, para compor a Comissão de Seleção:

I – Josué de Castro Corrêa

II – Marcos Alves Barbosa

III – Maria Júlia Palhares Santos

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2018.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Cooperação Técnica nº 001/2017.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Utilização pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Luciane Maria Ceccon - Subsecretária Financeira, Ramon Rigoni Gobetti - Secretário Municipal de Administração e Rafael Zanetti - Gerente Geral do Banco do Brasil.

PROCESSO: Prot nº 1 – 2.650/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCRITORES/PALESTRANTES E MEDIADORES VISANDO A EXECUÇÃO DE MESAS E DEBATES DURANTE A 7ª BIENAL RUBEM BRAGA 2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018
 PROCESSO Nº 007/2018

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **FAZ SABER** a todos os artistas, que se encontra aberto o presente **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Palestrantes/ Escritores e mediadores Visando a Execução de Mesas e Debates durante a 7ª Bienal Rubem Braga 2018**, que acontecerá de **15 a 20 de maio de 2018**.

O Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos, estão disponíveis no site **www.cachoeiro.es.gov.br**, na aba secretarias / cultura / editais, e será divulgado amplamente em Diário Oficial da União, Estado e Município e em jornal de

grande circulação regional. Os interessados deverão realizar as inscrições entre os dias **13 de abril de 2018 a 23 de abril de 2018 por e-mail no endereço eletrônico semcult@cachoeiro.es.gov.br até as 00h00min do dia 20 de abril de 2018.**

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de artistas que tragam propostas culturais para a programação da **7ª BIENAL RUBEM BRAGA 2018**, que versará sobre temas relacionados à crônica e Rubem Braga, além de homenagear amigos ilustres de Rubem Braga: **Vinícius de Moraes, Sérgio Buarque de Holanda e Cândido Portinari**. A 7ª Bienal Rubem Braga será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim e **acontecerá entre os dias 15 e 20 de maio de 2018**, nas seguintes modalidades:

- a) Mediador
- b) Palestrante/Escritor

1.2. A **7ª BIENAL RUBEM BRAGA 2018** tem por objetivos:

- a) Difundir a literatura, facilitando o acesso do público à produção literária;
- b) Incentivar crianças e jovens ao gosto pela leitura;
- c) Promover a formação de leitores críticos;
- d) Fortalecer o nome Rubem Braga como cronista importante na literatura brasileira.

1.3. Serão credenciados escritores/palestrantes e mediadores que se enquadrem nas propostas e temas de **cada modalidade, conforme descrito no item 1.1, a fim de suprir necessidade da programação da 7ª BIENAL RUBEM BRAGA 2018**. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento dos critérios e categorias estabelecidos neste Edital.

1.4. A forma de trabalho e execução das atividades está definida no termo de referência deste Edital e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de realização da **7ª BIENAL RUBEM BRAGA 2018**.

1.5 As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2018, na Unidade Orçamentária 1201.1339212252.095 – Realização de eventos culturais e festivos, na natureza de Despesa 3.3.90.36.99 – Outros Serviços, Ficha 2111 e 1201.1339212251.033 – Bienal Rubem Braga, na natureza de despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 2083.

2 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **13/04/2018 a 23/04/2018, por e-mail no endereço eletrônico semcult@cachoeiro.es.gov.br até as 00h00min do dia 23 de abril de 2018.**

Em caso de não preenchimento de todas as vagas estipuladas no edital na cláusula 5 o edital será prorrogado até 25 de abril.

2.2 O resultado será divulgado amplamente em Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação regional no dia 26 de abril de 2018.

3 – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptas a participar do presente credenciamento, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e menores, desde que representados legalmente, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural que satisfaçam as condições exigidas neste edital.

3.2. É vedada a participação de proponentes que:

- 3.2.1.** Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 3.2.2.** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- 3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- 3.2.4.** Estejam com pendências com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 3.2.5.** Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e, ainda, as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão escanear e enviar no e-mail citado no item 2.1 deste edital, conforme relacionado a seguir:

- 4.2.** Documentação cadastral de proponente pessoa física:
- a) Cópia de Carteira de Identidade;
 - b) Cópia de CPF;
 - c) Certidão negativa federal;
 - d) Certidão negativa Estadual;
 - e) Certidão negativa Municipal – Sede do proponente;
 - f) Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
 - g) Certidão negativa trabalhista.
 - h) *Release* (currículo/história da banda);
 - i) Orçamento assinado pelo contratado no valor do cachê, sem especificação de demais despesas tais como: hospedagem, alimentação, traslado etc.

4.3. Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.
- g) Certidão negativa federal;
- h) Certidão negativa Estadual;
- i) Certidão negativa de FGTS
- j) Certidão negativa Municipal – Sede do proponente;
- k) Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- l) Certidão negativa trabalhista.
- m) *Release* (currículo/história);
- n) Orçamento assinado pelo contratado no valor do cachê, sem especificação de demais despesas tais como: hospedagem, alimentação, traslado etc.;
- o) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III), com declaração expressa do proponente de que:
 - submete-se às condições deste Edital;
 - confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências, caso seu projeto seja aprovado.

4.4. Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos:

- a) Contrato social e alterações, se houver;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

- c) Cartão de CNPJ;
 d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
 e) Cópia do CPF do representante legal;
 f) Certidão negativa federal;
 g) Certidão negativa Estadual;
 h) Certidão negativa de FGTS
 i) Certidão negativa Municipal – Sede do proponente;
 j) Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
 k) Certidão negativa trabalhista.
 l) *Release* (currículo/história);
 m) Orçamento assinado pelo contratado no valor do cachê, sem especificação de demais despesas tais como: hospedagem, alimentação, traslado etc.;;
 n) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III), com declaração expressa do proponente de que:
 - submete-se às condições deste Edital;
 - confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências, caso seu projeto seja aprovado.

4.5. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

4.6. Proposta Cultural (**Anexo III**): Indicada conforme item 4 do Termo de Referência qual mesa de debate se adéqua a sua participação;

4.7. Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado;

4.8. Informações complementares que entender necessárias, de acordo com a modalidade escolhida.

4.9. A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente ou seu representante legal.

4.10. Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo VI**);

5 – DO CRITÉRIO E CATEGORIA

5.1. Os projetos que atenderem todas as exigências contidas na Cláusula 3ª serão analisados no período de **24/04/2018** à **25/04/2018**, pela **Comissão Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga 2018** – Portaria 981/2017 publicada no DOM nº 5482 pág 03 no dia 19 de dezembro de 2017, com base na distribuição da demanda de temas propostos contidos na programação da 7ª Bienal Rubem Braga e considerando a adequação da proposta, baseando-se nos seguintes critérios e níveis de pontuação:

5.1.1 PALESTRANTE/ESCRITOR

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Currículo e Notoriedade	Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta em relação aos temas da 7ª Bienal Rubem Braga 2018. PUBLICAÇÃO DE LIVROS 5 PONTOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS 3 PONTOS; PUBLICAÇÃO TEXTUAL 2 PONTOS.	0 a 5
Capacidade de mobilização do público	Contribuição efetiva para promover a formação de plateia para a 7ª Bienal Rubem Braga 2018. Comprovação através perfis de redes sociais, participação em programas de alcance nacional, portais da internet. NOTORIEDADE DE NÍVEL NACIONAL 2 PONTOS; NOTORIEDADE DE NÍVEL REGIONAL 1 PONTO.	0 a 2
Experiência	Tempo de atuação do proponente na proposta da 7ª Bienal Rubem Braga 2018. DE 1 A 2 ANOS 1 PONTO; DE 2 A 3 ANOS 2 PONTOS; DE 3 A 5 ANOS 3 PONTOS.	0 a 3

CATEGORIA VAGAS	NÍVEL DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR
2	I	10	RS 10.000,00
2	II	09	RS 8.000,00

16	III	02 a 08	RS 5.000,00
----	-----	---------	-------------

5.1.2 CATEGORIA MEDIADOR

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Currículo e Notoriedade	Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta em relação aos temas da 7ª Bienal Rubem Braga 2018. PUBLICAÇÃO DE LIVROS 5 PONTOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS 4 PONTOS; PUBLICAÇÃO TEXTUAL 3 PONTOS.	0 a 5
Capacidade de mobilização do público	Contribuição efetiva para promover a formação de plateia para a 7ª Bienal Rubem Braga 2018. Comprovação através perfis de redes sociais, participação em programas de alcance nacional, portais da internet. NOTORIEDADE DE NÍVEL ESTADUAL 2 PONTOS; NOTORIEDADE DE NÍVEL MUNICIPAL 1 PONTO.	0 a 2
Experiência	Tempo de atuação do proponente na proposta da 7ª Bienal Rubem Braga 2018. DE 1 A 2 ANOS 1 PONTO; DE 2 A 3 ANOS 2 PONTOS; DE 3 A 5 ANOS 3 PONTOS.	0 a 3

VAGAS	NÍVEL DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR
4	I	10	RS 2.500,00 ATÉ RS 3.000,00
2	II	09	RS 1.500,00 ATÉ RS 2.000,00
8	III	08	RS 1.000,00 ATÉ RS 1.500,00

5.2. Efetuado o credenciamento, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim até o dia **26/04/2018** mediante ATA da Comissão Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, www.cachoeiro.es.gov.br, na mesma data, na aba secretarias / cultura / editais.

5.3. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural do presente Edital quanto a capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.4. O Credenciamento não gera direito subjetivo a contratação do projeto pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim. Todos os projetos comporão banco de dados e poderão ser executados a critério da Administração Pública.

5.5 Nos casos de empate entre credenciados para a mesma categoria, será utilizada a modalidade de sorteio para definir a escolha.

5.6 Os valores estabelecidos no 5.1.1 e 5.1.2 não abrangem transporte, hospedagem e alimentação que será providenciado pelo contratante.

5.7 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, por e-mail através do endereço eletrônico semculi@cachoeiro.es.gov.br no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, sendo que o documento original terá que ser encaminhado através de Sedex para a sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido de recurso por e-mail. A análise e resposta dos recursos será divulgada no DOM pela Comissão Executiva da 7ª Bienal Rubem Braga até 3 (três) dias após o prazo de recurso.

5.7.1 Será publicada em DOM a ATA que resultar da reunião de análise dos recursos.

5.8 O contrato de prestação de serviços que resultar da seleção de propostas credenciadas, deverá ser assinado

impreterivelmente até dia 14 de maio de 2018.

6 – DO DESCREDECIMENTO

Os palestrantes/escritores e mediadores que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª serão descredenciados.

7 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. No caso de atraso injustificado na execução da contratação, ou de execução parcial do projeto, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (Nota de Empenho).

7.2. O proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A qualquer tempo a administração pública ou credenciado deverá desabilitar proposta uma vez verificada qualquer irregularidade na prestação do serviço, impedimento de contratação, no período de 04 (quatro) anos, em processos de chamada pública de seleção para atuar como escritor/palestrante e mediador em bienal futura;

8 – DA EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1. A execução das propostas culturais, futuros projetos, credenciados para a 7ª **BIENAL RUBEM BRAGA 2018**, será realizada dentro do cronograma das atividades da mesma, em data e horários a serem definidos antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. Para efeito de abertura de processo de contratação da proposta, futuro projeto, o proponente credenciado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, com prazo final para entrega em **30/04/2018**. O proponente que não apresentar a devida documentação até a data estabelecida será desclassificado;

8.3. O processo de pagamento será iniciado a partir da conclusão das atividades executadas durante a 7ª Bienal Rubem Braga 2018.

8.4. Para o ato do pagamento deverá ser emitida Nota Fiscal.

8.5. As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

8.6 Administração pública reserva para si o direito de não efetuar a contratação ainda que a proposta seja credenciada, valendo-se, para tanto, de total discricionariedade.

9 – DO SINISTRO

Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

10.2. As propostas, futuros projetos, que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do proponente, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei.

10.3 À administração pública reserva-se o direito de não contratação do quantitativo previsto na cláusula 5 deste edital de acordo com o interesse público e/ou com a alteração da demanda

eventual na organização da Bienal.

10.4 Este edital pode ser impugnado até 3 (três) dias após sua publicação em Diário Oficial seja de qualquer esfera for (Municipal, Estadual e Federal).

10.4.1 A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico **semcult@cachoeiro.es.gov.br**, valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

10.4.2 Cópia impressa da impugnação encaminhada via endereço eletrônico deverá ser remetida à SEMCULT no endereço localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, Praça Jerônimo Monteiro (Palácio Bernardino Monteiro), constando na parte externa do envelope **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 007/2018**.

10.4.3 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico, entretanto apenas será considerada impugnação válida aquela que for também remetida através dos correios conforme item anterior.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

11 – ANEXOS

11.1 - São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA CULTURAL

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de março de 2018.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTO

BIENAL RUBEM BRAGA

Cachoeiro de Itapemirim, município com mais de 210.000 habitantes, polariza as relações econômicas, turísticas e culturais de todo sul do Estado do Espírito Santo. São 700.000 habitantes na Região Sul do Estado que identificam Cachoeiro de Itapemirim como celeiro das políticas públicas de cultura e desenvolvimento social, por isso é a Bienal Rubem Braga o principal evento de Literatura do Espírito Santo, pois é o único encontro bienal de leitura que se justifica e se fundamenta na história de um grande escritor, Rubem Braga que elevou a crônica à categoria de gênero literário. Rubem Braga não apenas nomeia o maior e principal evento de literatura do Espírito Santo, mas contribui para marcar no cenário nacional a qualidade da produção escrita, através de sua prosa literária, pois é Rubem, num universo generoso de quem escreve escolhendo as palavras certas, quem melhor escreveu crônica numa dinâmica movida pela emoção, proporcionada pelos acontecimentos do cotidiano.

A Bienal Rubem Braga acontece em Cachoeiro de Itapemirim desde sua concepção no ano de 2006 traduzindo o compromisso de efetivar a herança do cronista Rubem Braga numa festa da literatura. Em um processo evolutivo onde as edições anteriores congregaram governo e sociedade, a Bienal segue seu fluxo considerando a leitura como um dos mecanismos de liberdade

de expressão e fomentadora da imaginação e do exercício da cidadania.

Construiu-se uma identidade que atualmente reflete a essência do evento e que sobretudo, delineada por sua programação, formato e concepção visual, imprime o verdadeiro sentido democrático da Bienal: proporcionar um encontro de leitores e não leitores, democratizando e ampliando fronteiras do conhecimento.

A realização da 7ª Bienal Rubem Braga 2018 estabelecerá dentro de uma construção coletiva, várias oportunidades de vivências das principais experiências de leitura, levando os leitores dentro das mais diferentes formas de linguagem, a interagir com autores, produtores, agentes culturais das mais diferentes áreas e ainda, participar ativamente da produção de novos produtos de leitura, através de oficinas de produção. Os participantes serão levados a vivenciar e trocar experiências de leitura, através da participação nas palestras temáticas e nas mesas de debate, além de proporcionar aos novos leitores um ambiente de leitura que esteja dentro do seu nível de linguagem, favorecendo a interação e a construção de significados.

Todas as ações da 7ª Bienal Rubem Braga estão voltadas a incluir o grande público leitor presente nas escolas municipais e estaduais de Cachoeiro e também dos municípios vizinhos, considerando atividades de leitura e vivência cultural que atendam desde os leitores que se iniciam no reconhecimento das primeiras letras até aqueles que por prazer e amor à boa leitura, se rendem ao descompromisso de se deixar conquistar pelos personagens, pelos fatos e pela história contada nas páginas de um bom livro, no enredo de um bom filme ou da dramaturgia de uma peça teatral.

O envolvimento do público leitor e também do público não leitor dentro do ambiente da 7ª Bienal proporcionará a continuidade da rica oportunidade de formação de uma identidade literária para os alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais, desde as séries iniciais até o ensino médio. Proporcionará ainda situações de discussão de temas que envolvam o segmento universitário, considerando os cursos desenvolvidos nas faculdades e universidades da região de Cachoeiro e dos municípios vizinhos.

Uma novidade da próxima edição será a homenagem a três amigos de Rubem Braga – VINÍCIOS DE MORAES, SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA e CÂNDIDO PORTINARI. Estes três não foram simplesmente amigos, mas sim grandes artistas e brasileiros, que assim como Rubem, influenciaram de alguma forma o desenvolvimento cultural do Brasil, e emprestarão a sua história para embasar a programação da 7ª Bienal, que pretende atender às diferentes linguagens utilizadas nos mais variados espaços de leitura, considerando o livro como elemento principal, mas compreendendo os novos mecanismos de leitura e também os novos leitores. Mesas de debate, palestras, vivência, contação de história, música, teatro, enfim, diferentes linguagens na construção e mediação de múltiplas leituras.

2. JUSTIFICATIVA

A Bienal Rubem Braga é um acontecimento literário cuja conotação ultrapassa o universo cultural, pois muitos são os segmentos envolvidos na concepção e construção desse grande evento. Há uma movimentação necessária dos segmentos das mais diferentes áreas da arte, mas, com foco principal na leitura, o envolvimento de um grande público consumidor de livros, sejam professores ou alunos; a participação efetiva da sociedade civil num universo de leitores e não leitores, afinal são estes os principais focos de encantamento de uma Bienal Literária, a fim

de fazê-los, antes de tudo, conhecedores do universo presente nas páginas de um bom livro.

A Bienal transfere para toda a sociedade o grande potencial crítico que a leitura é capaz de produzir através de ações que envolvam o debate e a discussão de temas importantes do nosso cotidiano, uma postura crítica e atitudes decisivas, sempre baseadas no conhecimento e na humanização das relações que todos estabelecemos com o próximo e com o meio em que vivemos.

Promover e provocar a participação efetiva de toda a sociedade, através das novas mídias, envolvendo o público adolescente / jovem, assim como inspirar a produção escrita, através do contato com escritores e produtores do principal produto de consumo da Bienal – a leitura, independente do formato, seja através do formato livro consagrado pelas grandes editoras, seja no formato imagem e texto, consagrado pelas mídias alternativas, seja no formato som / música, através das mensagens comprometidas na produção do mercado fonográfico, ou ainda, no formato arte visual, através da tela de uma gravura ou da plástica de um roteiro interpretado por atores na linguagem do teatro.

Por fim, o que precisa justificar a realização da 7ª Bienal Rubem Braga - 2018 não se coloca apenas sobre a biografia de um grande homem, mas na responsabilidade que todos temos com transformação social que sua obra proporciona.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a credenciamento de propostas culturais para a programação da 7ª **BIENAL RUBEM BRAGA – 2018, com escritores/Palestrantes e mediadores.**

3.2. A 7ª Bienal Rubem Braga acontecerá entre os dias 15 a 20 de maio de 2018 na Praça de Fátima, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com acessibilidade, de forma democrática e gratuita, que deverá estar embasada de maneira a homenagear a três artistas e amigos de Rubem Braga – VINÍCIUS DE MORAES, SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA e CÂNDIDO PORTINARI.

3.3. Será dividida nos seguintes espaços:

3.3.1 Auditório: “Marco Antônio de Carvalho”- espaço com 350 lugares que abrigará as mesas de debates;

3.3.2 Arena: “Zig Braga” – espaço onde serão realizadas as contações de histórias, peças teatrais e ações lúdicas;

3.3.3 Salas para oficinas: “Trovões de Antigamente”, “O menino e o Tuim”, “Negócio de Menino” - espaços voltados a realização de oficinas diversas e detalhadas no item 4 - DETALHAMENTO BÁSICO PARA PROSPECÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.3.4 Sala “Coração de Mãe” - espaço destinado à recepção e sensibilização das caravanas estudantis e de público em geral;

3.3.5 Palco: “Sérgio Sampaio” - espaço destinado a apresentações artísticas e musicais com palco, sonorização, iluminação para 5 apresentações de artistas locais e 1 apresentação com artista nacional, com camarim, sonorização e iluminação para atender rider técnico de grande porte.

3.3.6 Sala: Rubem Braga - espaço destinado à Academia Cachoeirense de Letras para realização de lançamentos de livros de autores cachoeirenses e capixabas.

3.3.7 Feira de livros – espaço de circulação com 10 estandes para venda de livros e possíveis performances literárias.

3.3.8 Sala para Exposição: “Sala Levino Fanzeres” espaço destinado à exposição artística;

4. DETALHAMENTO BÁSICO PARA PROSPECÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PROPOSTA POR ESPAÇO	DETALHAMENTO POR PROPOSTA
Palestras Auditório "Marco Antônio de Carvalho"	
Conferência de Abertura: <u>Rubem e a arte que interliga as cidades</u> Terça-feira: 15/05/18 Horário: 20h às 22h Público Alvo: Público em Geral	Detalhamento de utilização: Essa mesa tem como escopo ser um espelho do que vai ser a edição da VII Bienal (aberta ao público). 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público. Detalhamento técnico-estrutural: Mesa de debates, 370 cadeiras, 01 caixa de som ativa e 01 caixa passiva, mesa de som 8 canais, 2 microfones e um aparelho de DVD, data show, telão, computador, porta bandeiras, estrutura de alumínio (Q30), sofás e cadeiras giratórias.
Mesa: <u>"Viver com poesia"</u> Quarta-feira: 16/05/18 Horário: 09h às 11h Horário: 14h às 16h Público Alvo: alunos de Ensino Fundamental II e Ensino Médio	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para os alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. 700 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa: <u>Vinicius de Moraes "Se todos fossem iguais a você- o entusiasmo criador"</u> Quarta-feira: 16/05/18 Horário: 19h às 21h Público Alvo: alunos de Faculdade e público em geral	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para os alunos de faculdade e público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>"Conectado nas redes sociais - como se comportar"</u> Quinta-feira: 18/05/18 Horário: 09h às 11h Horário: 14h às 16h Público Alvo: alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para os alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. 700 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>Sérgio Buarque de Holanda "Raízes do Brasil - influência na formação da sociedade cultural brasileira"</u> Quinta-feira: 18/05/18 Horário: 19h às 21h Público Alvo: alunos de faculdade e público em geral.	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para os alunos de faculdade e público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>"Uma vida de aventuras e contos de fadas"</u> Sexta-feira: 19/05/18 Horário: 09h às 11h Horário: 14h às 16h Público Alvo: alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para os alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. 700 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>Candido Portinari "Guerra e Paz - Consciência Social"</u> Sexta-feira: 19/05/18 Horário: 19h às 21h Público Alvo: alunos de faculdade e público em geral.	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para os alunos de faculdade e público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>"Cultura e criação da identidade cultural"</u> Sábado: 20/05/18 Horário: 08:30 à 10:00 Publico Alvo: alunos de faculdade e público em geral.	Detalhamento de utilização: Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>"O caminho da literatura através dos prêmios literários"</u> Sábado: 20/05/18 Horário: 10:30 à 12:00 Público Alvo: público em geral	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>"Falando de quadrinhos"</u> Sábado: 20/05/18 Horário: 14:00 à 15:30 Público Alvo: público em geral	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>"Viajando na literatura fantástica"</u> Sábado: 20/05/18 Horário: 16:00 à 17:30 Público Alvo: público em geral	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>"Fala Sério"</u> Sábado: 20/05/18 Horário: 19:00 à 21:00 Público Alvo: público em geral	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para público em geral. 350 participantes. Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>"Narrativas em Educação: tecer "com" o outro, novas maneiras de pensar a literatura"</u> Domingo: 21/05/18 Horário: 10:00 às 12:00 Público Alvo: Público em geral	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.

Mesa <u>"II Conferência Ambiental Rubem Braga - Gestão Verde"</u> Domingo: 21/05/18 Horário: 14:00 à 15:30 Público Alvo: Público em geral	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Mesa <u>"Inspiração Rubem Braga"</u> Domingo: 21/05/18 Horário: 16h às 18h Público Alvo: Público em geral	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.
Auditório Newton Braga	
Encontro de Contadores de Histórias do ES Domingo: 21/05/18 Horário: 14:00 à 15:30 Público Alvo: Público em geral	Detalhamento de utilização: Mesa voltada para público em geral. 350 participantes Forma de Contratação: Inscrição em Chamamento Público.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a inscrição da proposta abaixo descrita, no **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Escritores/Palestrantes e mediadores visando a execução de Mesas e Debates durante 7º Bienal Rubem Braga 2018.**

Título da Proposta _____
Modalidade
 Mediador
 Escritor/Palestrante

1. Pessoa Física

Nome _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____
RG _____ CPF _____ PIS _____
Telefone: _____ e-mail _____
Dados Bancários (referente ao proponente)
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Atenciosamente,
Cachoeiro de Itapemirim – ES, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente.

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (no caso de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, solicito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a inscrição da proposta abaixo descrita, no **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Escritores/Palestrantes e mediadores visando a execução de Mesas e Debates durante 7º Bienal Rubem Braga 2018.**

Título da Proposta _____

Modalidade
 Mediador
 Escritor/Palestrante

2. Pessoa Jurídica

Razão Social _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____
CNPJ _____ e-mail _____ Nome do Representante Legal _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____ RG _____
CPF _____ Telefone: _____ I. Dados Bancários (referente ao proponente)
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Atenciosamente,
Cachoeiro de Itapemirim – ES, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

ANEXO III – PROPOSTA CULTURAL

PROPOSTA CULTURAL

TÍTULO DA PROPOSTA:

MODALIDADE:

- () Mediador
() Escritor/Palestrante

RELEASE:

Afirmo que as informações acima são verdadeiras e que estou apto e sou capaz de realizar a atividade proposta e que estou de acordo com os regulamentos deste edital.

Local, data

Assinatura

Observações:

1 – Preencher a **Proposta Cultural** de acordo com a modalidade escolhida.

2 – Anexar: documentos, certificados, reportagens e outros impressos que comprovem notoriedade, matérias de jornais, currículos, cópia do CPF e RG; e **no caso de pessoa jurídica**: cópia do CPF e RG do presidente ou representante legal da instituição e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e informações complementares que entender necessárias, de acordo com a modalidade escolhida.

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 007/2018 para credenciamento de propostas culturais e posterior execução de projetos para a programação da **7ª BIENAL RUBEM BRAGA 2018**, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, que ocorrerá de **15 a 20 de maio de 2017**, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto nas propostas culturais, como em seus anexos.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida para fins de contratação para a **7ª BIENAL RUBEM BRAGA 2018**, atendendo a todas as etapas já previstas no credenciamento.

Local, data

Assinatura

ANEXO V

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA EM VIRTUDE DO “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 7ª BIENAL RUBEM BRAGA.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo

necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, representada neste ato por sua titular Srª FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA, brasileira, separada judicialmente, musicista, portadora do CPF Nº 003.544.187-93 e da Carteira de Identidade sob RG nº 798393 -ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.446, de 29/12/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ (CPF) sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP _____, representada neste ato pela representante legal _____, brasileiro(a), Portador da Carteira de Identidade nº _____ - _____ e inscrito no CPF Nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob o Protocolo nº _____/2018, firmam o presente contrato, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação do(a) Escritor/ Palestrante/Mediador _____

_____, para apresentação no dia ___ de maio de 2018, das ___ h às ___hs, na Praça de Fátima, em virtude da mesa de debate “_____”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: _____

Órgão: _____

Ação: _____

Despesa: _____

Fonte: _____ – _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pela execução do Contrato, ficando sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, em todas as suas fases e etapas.

3.2. Todos os procedimentos para regular a execução deste Contrato, não previstos neste instrumento, devem ser adotados sempre em regime de entendimento com a fiscalização do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

3.3. Ficará a cargo da CONTRATADA a utilização de materiais e equipamentos necessários, suficientes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ XXXXX (_____), conforme Tabelas de Valores definidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do edital 004/2018, publicada no Diário Oficial Do Município de Cachoeiro de Itapemirim nº XXXXXXXX/XXXXX de XX de XXXXXXXX de XXXX, e do edital XXX/XXXX.

4.2 As despesas correspondentes de traslado, hospedagem e alimentação serão disponibilizadas conforme item 5.6 do Edital 007/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato é fixo e irremovível.

1. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados do fim do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento.

6.2. A liquidação da despesa será realizada pela SEMCULT, obedecendo rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

6.3. Ocorrendo erro na apresentação de qualquer documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o pagamento só será efetivado após apresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da documentação exigidas na cláusula 4 do Edital 007/2018

6.6. O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência bancária da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

6.7. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- 6.7.1. de empresas associadas;
- 6.7.2. de matriz para filial;
- 6.7.3. de filial para matriz;
- 6.7.4. de sócio;
- 6.7.5. de representante;
- 6.7.6. de procurador, sob qualquer condição;
- 6.7.7. de familiar, independente do grau de parentesco.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.9. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, além das constantes em cláusulas específicas:

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1. não alterar o local acertado para realização da apresentação, sem aviso prévio e concordância da CONTRATADA;
- 7.1.2. atestar a execução dos serviços, de acordo com as cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3. pagar o preço ajustado; e
- 7.1.4. designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos

serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

7.2.2. Fornecer todos os projetos e especificações, que o CONTRATANTE venha a precisar para cumprimento de suas obrigações necessários à execução dos serviços, previstos neste Contrato;

7.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os espetáculos;

7.2.4. Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos, programação e para deliberar sobre os casos omissos;

7.2.5. Corrigir e complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, no que couber, quando se verificarem vícios nos serviços executados;

7.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

7.2.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.9. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

7.2.10. Cercar seus empregados das garantias e proteções legais, nos termos da Legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

7.2.11. Realizar o pagamento ao ECAD, e impostos de qualquer natureza devidos à Prefeitura local, assim como órgãos direta ou indiretamente a ela relacionados e, também, outros eventuais devidos por força de lei, nos prazos necessários para realização da apresentação a que se refere o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

Além das obrigações estabelecidas na Cláusula anterior e outras tratadas em cláusulas específicas, a CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, deixando esta de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, as seguintes penalidades:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso;
- 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- 9.2.4. Suspensão para contratar com a Administração;
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a

Administração Pública Municipal.

9.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.5. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.4.

9.6. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades dos subitens 9.2.2 a 9.2.5 do item 9.2.

9.7. As multas previstas nos subitens 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nos subitens 9.2.4 e 9.2.5, todas do item 9.2.

9.8. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.9. O CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.10. As multas serão calculadas pelo total do Contrato.

9.11. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no subitem 9.2.4 ou 9.2.5 do item 9.2.

9.12. Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMCULT.

9.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a SEMCULT submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

9.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.16. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

9.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos

de licitação.

9.16.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude da prática e de atos ilícitos.

2. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e publicação, encerrando – se no dia 31/12/2018, ou quando se esgotar sua execução, inclusive o pagamento pelos serviços prestados, caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato será providenciada pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, será feito por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

13.2. Fica reservada à SEMCULT a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, nem negociar direitos dele decorrentes sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste contrato, respeitado o princípio fundamental dos pactos que é o da boa fé, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a confecção de um termo onde ficará revisto o caso omissos, aplicando-se a legislação pertinente e obedecida às disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também subscrevem.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), _____ de _____ de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Representante da Contratada

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

COMUNICADO

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e esgotado todos os meios para fazê-lo, TORNA PÚBLICO que ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO INTERESSADO ABAIXO RELACIONADO, o processo referente a Desmembramento de Lotes, que aguarda providência exclusiva do Requerente. O processo estará à disposição pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, findo o qual o mesmo será arquivado definitivamente.

Requerente: Guilherme Coelho Marins

Protocolo nº 3213/2017

Processo nº 2854607

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de Abril de 2018

JONEI SANTOS PETRI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO CESAR BAPTISTA
Gerente de Fiscalização de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÕES

A FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÕES abaixo relacionadas em virtude da recusa dos respectivos NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: CONDOMINIO DO SHOPPING SUL

CNPJ: 06.958.693/0001-06

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

Auto de Infração nº: 7804

Data da Lavratura: 16/03/2018

DESCRIÇÃO DO FATO: O contribuinte estabelecido neste Município, prestou serviços de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, atividade enquadrada na lista de

serviços acima descrita, no período de julho de 2015 a setembro de 2017. Em decorrência apurou-se, em relação ao ISSQN, falta de recolhimento para o período citado.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ARTS 74, 85 “CAPUT”, 86 I “C”, 89 E 206 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PENALIDADES:

ART 188, I DA LEI 5394/2002

ART. 188, II DA LEI 5394/2002

ART. 188, III DA LEI 5394/2002

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTO(PERÍODO): 01/07/2015 A 30/09/2017..... 16,186.16

MULTA.....:(ART 188, I DA LEI 5394/2002)..... 3,237.24

JUROS DE MORA...:(ART. 188, II DA LEI 5394/2002)..1,696.27

TOTAL.....: 21,119.67

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Reclamado: CONDOMINIO DO SHOPPING SUL

CNPJ: 06.958.693/0001-06

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

Auto de Infração nº: 7808

Data da Lavratura: 16/03/2018

DESCRIÇÃO DO FATO:

O contribuinte acima identificado prestou serviços de guarda e estacionamento de veículos no período de jul/2015 a set/2017, deixando de emitir notas fiscais de prestação de serviços. A penalidade em comento refere-se ao descumprimento de obrigação assessoria.

*por reincidência subsequente, a penalidade esta sendo aplicada nos termos do § 2º do Art. 212 da Lei 5394/2002 - CTM

*Dados do auto anterior: AI 7458 de 19/02/2016 por infração de mesmo dispositivo legal. Vr. UFCI: 1.097,79 UFCI (01 UFCI=16,18 LEI 6058/2002 ART. 2º E ATUAL.DEC.25692/2015)

* Metodologia: multa corresponde a reincidência anterior acrescida de 20% = 1.097,79x20%=1.317,35

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ART. 90 II LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES

ART. 44 DEC. 14735/2003 E ALTERAÇÕES

ART. 3 E 6 DEC. 23630/2013

PENALIDADES: ART. 210, VI, “C” LEI 5394/2002 E

ALTERAÇÕES ART. 212, § 2º LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTO(PERÍODO): 01/07/2015 A 30/09/2017..... 0.00

MULTA.....:(ART. 210, VI, “C” LEI 5394/2002 E A).. 23,778.13

JUROS DE MORA...:(ART. 212, § 2º LEI 5394/2002 E ALTE)

0.00

TOTAL..... 23,778.13

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Reclamado: CONDOMINIO DO SHOPPING SUL

CNPJ: 06.958.693/0001-06

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

Auto de Infração nº: 7812

Data da Lavratura: 16/03/2018

DESCRIÇÃO DO FATO: O contribuinte acima especificado prestou serviços de guarda e estacionamento de veículos no período de jul/2015 a set/2017, deixando de escriturar o Livro Fiscal.

* Por reincidência subsequente, a penalidade esta sendo aplicada nos termos do § 2º do Art. 2012 da Lei 5394/2002 - CTM

* Dados do auto anterior: AI 7459, de 22/02/2016 por infração de mesmo dispositivo legal. Total UFCI 60 (1 UFCI=16,18 LEI 6058/2007 Atual. Dec. 25692/2015)

*Metodologia de Calculo: multa correspondente a reincidência anterior acrescida de 20%: 60 UFCI * 20% = 72 ufcis

*Valor Corrente UFCI 18,05 conf. Dec. 27.295/2017

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 30 DEC. 14735/2003 E ALTERAÇÕES ART. 90, I LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES ART. 92, § 5 LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES PENALIDADES: ART. 210, III, "A" LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES ART. 212, § 2º LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTOS(PERÍODO): 01/07/2015 A 30/09/20170.00

MULTA.:(ART. 210, III, "A" LEI 5394/2002 E)..... 1,300.00

JUROS DE MORA.:(ART. 212, § 2º LEI 5394/2002 E ALTE)... 0.00

TOTAL..... 1,300.00

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30(trinta) dias, Contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Divida Ativa.

GECILENO LUIZ DE OLIVEIRA
Auditor Fiscal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018 - SRP - ID 715473

Objeto: **Locação de Sonorização Volante, com Reserva de Cota para ME/EPP.** Acolhimento das propostas a partir de 13/04/2018 às 17h30min. Abertura de propostas: 25/04/2018 às 13h00min. Início da sessão de disputa: 25/04/2018 às 14h00min.

O Edital estará disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/04/2018.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 163/2018

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 163/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ADRIANA GOMES ARAUJO	Professor PEB B V	SEME	04 dias	10/04/2018	12.917/2018
ALEXANDER DA SILVA VIANNA	Professor PEB C V	SEME	02 dias	10/04/2018	13.025/2018
ANTÔNIO CÁSSIO FERRI	Professor PEB C V	SEME	15 dias	04/04/2018	12.474/2018
CRISTIANE BREDA RAMOS	Professor PEB A IV	SEME	15 dias	10/04/2018	12.923/2018
CRISTIANE MAGNA MION SIMÕES	Professor PEB C V	SEME	05 dias	02/04/2018	12.532/2018
DENISE DE SOUZA GONÇALVES	Técnico em Serviços Administrativos	SEMAD	25 dias	28/03/2018	12.370/2018
DENISE MENDES CARRILHO	Professor PEB D V	SEME	01 dia	04/04/2018	12.371/2018
EDENILDO NUNES DA FONSECA	Gari	SEMAD	05 dias	02/04/2018	12.988/2018
ÉDINA AUGUSTA GRILLO MENDES	Professor PEB B V	SEME	05 dias	04/04/2018	12.491/2018
ELIANE KALLE GOMES PIMENTA	Médico Pediatra	SEMUS	15 dias	02/04/2018	12.251/2018
ELISA GUEDES NOGUEIRA	Professor PEB B V	SEME	07 dias	03/04/2018	12.634/2018
ÉRIKA SARTÓRIO CHEIBUB DALTO	Professor PEB B V	SEME	04 dias	03/04/2018	12.316/2018
EVÔNIA GEIKE DE ANDRADE	Professor PEB C V	SEME	03 dias	04/04/2018	12.802/2018
GILBERTO LOPES DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Operacionais	SEMO	30 dias	14/03/2018	12.405/2018
GRAZIELA LUIZA MACHADO POUBEL	Professor PEB B V	SEME	04 dias	10/04/2018	13.018/2018
HEVALDO BUENO CORRÊA JÚNIOR	Secretário Escolar	SEME	02 dias	05/04/2018	12.391/2018
MARGARETH MARTINS GERALDO DA SILVA	Ajudante Geral	SEME	05 dias	02/04/2018	12.726/2018
MARIA DA PENHA DE PAULA AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMAD	05 dias	02/04/2018	12.603/2018
RENATA MARTINS DA CRUZ	Agente de Biblioteca Escolar	SEME	05 dias	02/04/2018	11.938/2018
WILSON DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	21 dias	04/04/2018	12.973/2018

PORTARIA Nº 164/2018**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **GILBERTO LOPES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 48 (quarenta e oito) dias a partir de 13 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 12.405, de 05/04/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 31 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 165/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º – Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **EUGENIO CORTE IMPERIAL NETO**, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotado na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 95 (noventa e cinco) dias a partir de 01 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob nº 12.455, de 05/04/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 04 de julho de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 05 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 166/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º – Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **GLÓRIA MARIA CORRÊA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 52 (cinquenta e dois) dias a partir de 09 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob nº 12.748, de 06/04/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 31 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 167/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **SANTOS TOMÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 89 (oitenta e nove) dias a partir de 07 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 12.270, de 05/04/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 04 de julho de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 05 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 168/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FERNANDO PINHEIRO CALIXTO**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 (vinte e sete) dias a partir de 06 de abril de 2018, conforme avaliação da junta médica constante no processo de protocolo nº 2.173, de 22/01/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 06 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 02 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 169/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **LUCIANO DA PIEDADE**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no período de 27 (vinte e sete) dias a partir de 06 de abril de 2018, conforme avaliação da junta médica constante no processo de protocolo nº 5.654, de 22/02/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 06 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 02 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 170/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA RODRIGUES PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 (vinte e sete) dias a partir de 06 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob nº 6.128, de 26/02/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 06 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 02 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 171/2018**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **SANDRA LUZIA DA SILVA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 (vinte e sete) dias a partir de 13 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 12.967, de 10/04/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 09 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 10 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 172/2018

RETIFICA A PORTARIA Nº 131, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 131, de 21 de março de 2018, que trata de concessão de Benefício Auxílio-Doença, onde se lê: “90 (noventa) dias”, leia-se: “35 (trinta e cinco) dias”, pertinente à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, considerando a certidão de óbito acostada à fl. 17, do processo sob. n.º 7394 de 06/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 173/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS DO IPACI.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º – Conceder aos servidores relacionados abaixo 30 (trinta) dias de férias a partir de 02 de maio de 2018, nos termos do Artigo 70, da Lei 4.009, de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, alterado pela lei 7350, de 30/12/2015.

Servidor	Cargo
LUCAS MANOEL DA COSTA	Técnico de Serviços Previdenciários-Geral
ROGÉRIO FERRARE RAMOS	Técnico de Serviços Previdenciários-Geral

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de abril de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 098/2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (mãe), à servidora comissionada relacionada abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme atestado médico anexado ao requerimento, protocolado sob o nº 68262/2018:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data
FABIOLA MAIA GUERINO	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	06/04/2018	06/04/2018

2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de abril de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

AVISO DE PREGÃO 06/2018

PREGÃO nº06/2018

OBJETO: Contratação de serviço de acesso à internet através de link de conexão dedicada, com velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente para Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

DIA: 27/04/2018 **HORA:** 10:00 horas

CRENCIAMENTO: Até Dia:27/04/2018 até as 09:50h

LOCAL: Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Abril de 2018

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeira Oficial

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

TECNO-ITA TECNOLOGIA EM ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA, CNPJ Nº 00.223.053/0001-71, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação – LO nº 111/2014, válida até 22 de março de 2022, para as atividades (05.05) – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico; (05.07) – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rua Alfredo Santiago Louzada, nº 10, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4195